

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO  
COLEGIADO ACADÊMICO**
**ATO DA PRESIDENTE****RESOLUÇÃO UENF/COLAC Nº 38 DE 12 DE AGOSTO DE 2024****DISPÕE SOBRE O PROGRAMA UNIVERSIDA-  
DE ABERTA DA UENF.**

A PRESIDENTE DO COLEGIADO ACADÊMICO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições legais previstas, sobretudo no art. 53, incisos III da Lei Nacional nº 9.394/1996; nos artigos 7º e 9º da Lei Estadual nº 8.656/2019; no inciso XIX do §8º do art. 16 do Estatuto da UENF, tendo em vista o processo nº SEI-260002/004410/2024, conforme aprovado em sua 298ª reunião,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar nessa Resolução o Programa Universidade Aberta, sob orientação e coordenação da Pró-reitoria de Extensão

(PROEX) e da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários (ProAC), com o objetivo de implementação das ações de extensão e das ações comunitárias dessa Universidade, alinhado com as diretrizes institucionais aprovadas nos Conselhos e Colegiados pertinentes.

**Art. 2º** - O público alvo são profissionais de nível elementar, médio e superior da comunidade externa à UENF, vinculados aos Projetos e Programas de Extensão e das Ações Comunitárias instituídos pela UENF, que contemplem:

**I** - as áreas temáticas de atuação da política de extensão universitária;

**II** - a troca de saber acadêmico e saber popular priorizando práticas voltadas ao atendimento das necessidades de desenvolvimento social e tecnológico emergentes em municípios do Estado do Rio de Janeiro bem como de promoção da cultura e da arte estadual, regional e local;

**III** - ações e programas de promoção de saúde e bem-estar físico e mental, e de acessibilidade tendo como alvo a comunidade da UENF e do entorno;

**IV** - ações e programas nos campos recreativos, esportivos, da educação física e culturais tendo como alvo a comunidade da UENF e do entorno.

**Art. 3º** - A base de apoio e vinculação do Público Alvo do Programa Universidade Aberta da UENF à instituição será através das Bolsas de Apoio a Programas e Projetos de Extensão ou Programas e Projetos de Ações Comunitárias, sob a coordenação e responsabilidade de docentes da UENF.

**§ 1º** - Poderão fazer parte do Programa Universidade Aberta da UENF, além de bolsistas, voluntários de comunidade externa à UENF, segundo regulamentação a ser expedida pelo Colegiado Acadêmico, balizada pela Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

**§ 2º** - Os Projetos de Extensão e de Ações Comunitárias aos quais se vinculam as bolsas do Programa Universidade Aberta estarão sob a coordenação e responsabilidade obrigatoriamente de professores da UENF.

**Art. 4º** - Casos omissos dessa resolução deverão ser analisados pela Câmara de Extensão ou pela Câmara de Assuntos Comunitários a depender da coordenação da ação ou programa por ela contemplada nos termos do art. 1º dessa norma.

**Parágrafo Único** - Caso haja a necessidade de uniformização do tratamento a ser dado à questão posta em análise das respectivas Câmaras, essa deverá necessária e motivadamente ser submetida ao Colegiado Acadêmico.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo a Resolução COLAC nº 002, de 3 de agosto de 2004.

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2024

**ROSANA RODRIGUES**  
 Presidente do Colegiado Acadêmico

Id: 2587716

**Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA DETRO/PRES Nº 1.827 DE 07 DE AGOSTO DE 2024****DIVULGA O RESULTADO DA RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO, NO ÂMBITO DO DETRO/RJ.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos administrativos nºs E-10/005/747/2016 e SEI-100005/005470/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Estadual nº 6835, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Remunerações do DETRO/RJ; e

- a Resolução Conjunta SEPLAG/DETRONº 526, de 12 de setembro de 2016, publicada no D.O. de 13 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o resultado da reconsideração da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - A nota obtida na reconsideração da Avaliação Periódica de Desempenho poderá ser utilizada para evolução funcional do servidor, de acordo com o 1º, artigo 24 da Resolução Conjunta SEPLAG/DETRONº 526, de 12 de setembro de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024  
**LEONARDO DE LIMA MATIAS**  
 Presidente
**ANEXO ÚNICO**

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO - RECONSIDERAÇÃO DE NOTA				
Períodos 01/07/2020 à 30/06/2021 e 01/07/2021 à 30/06/2022				
ID. FUNCIONAL Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	MÉDIA
42818028/01	LOURENÇO FERNANDES DE PAULA	INSPEÇÃO DE CONTROLE OPERACIONAL	E-10/005/10301/2016	33
26893819/01	ANA LUCIA DE SOUZA MATHIAS	AGENTE AUX. ADMINISTRATIVO QD SUPL	E-10/005/10211/2016	33
43039693/01	ISABEL CRISTINA FREITAS DA SILVA	AGENTE AUX. ADMINISTRATIVO QD SUPL	E-10/005/10267/2016	32
43242537/01	GISELE SEGADAS DOS SANTOS	AGENTE AUX. ADMINISTRATIVO QD SUPL	E-10/005/10290/2016	30

Id: 2587622

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**
**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 12.08.2024**

**PROCESSO Nº SEI-100005/013017/2023** - Com base no parecer da área técnica (Doc SEI 80385278) e da Assessoria Jurídica (Doc SEI 80430983), **AUTORIZO** a empresa BUZ Transportes e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.789.713/0001-54, a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento nas modalidades contínuo, eventual e escolar, adotando o registro RJ-685, e utilizando o veículo LTA-5140, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS.

Id: 2587868

- a Lei Estadual nº 7.826, de 27 de dezembro de 2017, que cria o Refúgio da Vida Silvestre Estadual da Serra da Estrela (REVISEST), e dá outras providências;

- a Resolução Inea nº 223, de 20 de maio de 2021, que estabelece a Zona de Amortecimento do REVISEST, e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/007362/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Refúgio da Vida Silvestre Estadual da Serra da Estrela (REVISEST), com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação da Unidade de Conservação.

**Art. 2º** - O Conselho Consultivo terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

**I** - Instituto Estadual do Ambiente (INEA);

**II** - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

**III** - Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico;

**IV** - Associação Pantharpia;

**V** - Centro Excursionista Petropolitano - CEP;

**VI** - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ;

**VII** - CIEP 441 Mané Garrincha;

**VIII** - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO;

**IX** - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL;

**X** - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICM-Bio - Núcleo de Gestão Integrada da Serra Fluminense - NGI Serra Fluminense;

**XI** - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICM-Bio - Parque Nacional da Serra dos Órgãos - PARNASO;

**XII** - Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC;

**XIII** - Instituto Samambaia de Ciências Ambientais e Ecoturismo - IS-CAE;

**XIV** - NovAmosanta;

**XV** - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ - 3ª Subseção Petrópolis/RJ;

**XVI** - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio;

**XVII** - Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

**XVIII** - Prefeitura Municipal de Magé - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé;

**XIX** - Prefeitura Municipal de Petrópolis - Secretaria Municipal de meio Ambiente de Petrópolis;

**XX** - Projeto Agua;

**XXI** - Representantes dos Proprietários do Caminho do Ouro;

**XXII** - Rio de Janeiro Refrescos LTDA - RJR;

**XXIII** - Sinal do Vale;

**XXIV** - Todos Juntos Ninguém Sozinho - TJNS.

**Parágrafo Único** - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do REVISEST e/ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidades de Conservação.

**Art. 3º** - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

**Parágrafo Único** - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público. **Art 4º** As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, neste Conselho Consultivo.

**Art 5º** - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento deste Conselho Consultivo serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa), contados da publicação desta Portaria.

**Art 6º** - Toda e qualquer proposta de alteração na composição deste Conselho Consultivo deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

**Art 7º** - Esta Portaria revoga a Portaria INEA nº 11, de 19 de abril de 2021, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo do REVISEST.

**Art 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024

**JULIA KISHIDA BOCHNER**  
 Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2587848

**Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****ATO DA SECRETÁRIA****RESOLUÇÃO SECEC Nº 335 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**
**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E**